



Estado do Espírito Santo

Approved
Lei nº 540/88 -
em - 21. 11. 88.
[Signature]

PROTOCOLO N.º 0786/88.

EXERCÍCIO 19 88.

AUTORIZA CONCEDER ABONO DE NATAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e oitenta e oito, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: F I N A N C A S

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 786/88 que "AUTORIZA CONCEDER ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o PARECER da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis. x.x.x.x.x.x.x.x x.x

Era o que tínhamos a opinar

Sala das Sessões 21 de novembro de 1.988.

Presidente

Relator

Membro

[Handwritten signatures]
Jovino Manoel de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

PROTÓCOLO
Nº 0786/88
Em 21/11/88

" AUTORIZA CONCEDER ABONO DE NATAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

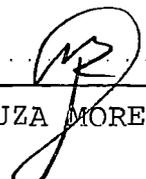
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Linhares/Es., autorizado a conceder ABONO DE NATAL aos servidores públicos do Legislativo, lotados nos cargos de provimento efetivo e comissionados.

Artº 2º - O ABONO DE NATAL de que trata o artigo anterior, será igual a um vendimento mensal a todos os // funcionários que estiverem em exercício de suas funções até o mês de Dezembro do corrente ano.

Artº 3º - As despesas resultantes da execu---
ção da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do corrente exercício.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 21 de novembro de 1.988.



JAIR DE SOUZA MOREIRA-PRESIDENTE



VALDIR PRADO SELESTRINI-VICE-PRESIDENTE

ATAYDES ANTONIO ARMANI-SECRETÁRIO